



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 32/2026/REI/IFTO, DE 02 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS A SEREM CONTEMPLADOS COM APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 251/2026, de 1º de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de projetos de ensino, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, a serem contemplados com apoio financeiro institucional, executáveis no ano letivo de 2026, de acordo com as disposições deste edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — PROEN/IFTO.

1.2. A PROEN dispõe de recurso destinado a fomentar, via edital, a participação da comunidade do IFTO em projetos de ensino, por meio da concessão de bolsas para estudantes colaboradores e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio desses projetos realizados na instituição.

1.3. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades desta seleção, objeto deste edital, serão realizados pelo Comitê permanente de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — CAAPE Geral, responsável pelo Edital de Fomento a Projetos de Ensino do Instituto Federal do Tocantins, designada pela Portaria REI/IFTO nº 438/2026, de 02 de abril de 2026.

1.4. Os projetos deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com a Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020, que institui o Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, com o intuito de selecionar e conceder bolsas de fomento e auxílio financeiro a projetos de ensino.

1.5. A seleção dos projetos de ensino está estruturada nos termos do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino, a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos, e será realizada em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. O projeto deverá ser executado no período de agosto a dezembro de 2026, conforme cronograma disposto no item 14 deste edital.

1.7. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visem ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino-aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO.

2.2. Os projetos de ensino no IFTO destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os projetos submetidos ao presente edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares no âmbito institucional;

V - contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade de ensino nos cursos/ áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO;

VI - envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - motivar a participação de estudantes, por meio dos projetos de ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e, preferencialmente, em sintonia com os arranjos socioprodutivos locais (ASPL);

IX - estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - contribuir para permanência e êxito dos estudantes no âmbito do IFTO;

XI - promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público-alvo conviva em termos de hábitos e técnicas de estudo;

XII - colaborar para integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; e elaboração de projetos, relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - possibilitar aos acadêmicos das licenciaturas a vivência das práticas pedagógicas e/ou a produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir e em temas a elas relacionados.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Eixo Temático Estratégico	Temas
1	Ensino-Aprendizagem Inovador	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino. 2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento a público específico). 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional. 4. Materiais didáticos para o ensino-aprendizagem. 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho. 6. Socialização e integração dos estudantes com os pares e a comunidade acadêmica. 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos. 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional. 9. Desenvolvimento, aprimoramento ou adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT. 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular. 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e à extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo <i>campus</i> ou multicampi. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	<ol style="list-style-type: none"> 1. Produção de material didático voltado à arte e à cultura. 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura. 3. Patrimônio e memória cultural. 4. Vivências artístico-culturais dos estudantes da EJA/EPT. 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como música, dança, teatro, vídeo, pintura, <i>cartoon</i> ou outra manifestação artístico-cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição. 2. Construção, adequação ou aprimoramento de ferramentas para o ensino-aprendizagem. 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem. 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais. 5. Desenvolvimento de aplicativos, <i>softwares</i> e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.

5	Acesso, Permanência e Êxito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações de divulgação do IFTO para instituições ofertantes da segunda fase do ensino fundamental e ensino médio. 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos, entre outras. 3. Propostas pedagógicas voltadas para permanência e êxito. 4. Integração e relacionamento família-instituição. 5. Articulação com empresas visando à empregabilidade futura e à relação direta com o mundo do trabalho. 6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade de aprendizagem, social ou de outra natureza. 7. Atividades de preparo de grupos de alunos para olimpíadas de conhecimento, Enem, e outros processos que venham a colaborar diretamente com ações relacionadas à divulgação dos resultados obtidos.
---	-----------------------------------	--

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da participação como proponente:

5.1.1. Por proponente de projeto de ensino entende-se o servidor — docente ou técnico administrativo em educação (TAE) — interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento a este edital.

5.1.2. O proponente bem como os integrantes da equipe contida na proposta do projeto de ensino deverão estar adimplentes na PROEN/Direção/Gerência de Ensino (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros).

5.1.3. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação de servidor — docente ou TAE — pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos — no prazo de vigência do contrato —, sendo desenvolvidos nas unidades educacionais do IFTO.

5.1.4. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e dos relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme consta do art. 12 do Documento Orientador de Gestão de Projetos de Ensino no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2020/CONSUP/IFTO, de 26 de novembro de 2020 (<http://www.ifto.edu.br/ifto/colegiados/consup/documentos-aprovados/documento-orientador-de-gestao-de-projetos-de-ensino-no-ambito-do-ifto/resolucao-71-2020-consup-ifto.pdf/view>).

5.1.5. O proponente também deverá atender aos itens a seguir:

- I - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- II - ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente, quando professor;
- III - ter anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor, quando TAE; e
- IV - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO.

5.1.6. Caberá ao coordenador indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na proposta de projeto de ensino, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe.

5.1.7. A carga horária máxima bem como o número de projetos do coordenador e do colaborador serão definidos pelo Regulamento do Trabalho Docente, sendo estes aplicáveis também aos TAEs, conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFTO.

5.2. Da participação como estudante colaborador bolsista:

5.2.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso técnico de nível médio ou superior do IFTO que atendam ao perfil indicado pelo proponente na proposta do projeto de ensino.

5.2.2. Caberá ao proponente indicar no ato da submissão da proposta do projeto de ensino quais serão os estudantes colaboradores bolsistas, informando a carga horária a ser dedicada ao projeto.

5.2.3. O estudante colaborador selecionado poderá, em conformidade com as vagas previstas em edital, ser convidado a assumir atribuições como bolsista ou voluntário, a qualquer tempo, no período de vigência do projeto e em conformidade com o Cronograma deste Edital.

5.2.4. O proponente poderá alterar os estudantes colaboradores bolsistas ou voluntários durante a execução do projeto até o prazo apresentado no Cronograma deste Edital; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Geral por meio de campo específico do SUAP e encaminhar para o CAAPE Geral, por meio do endereço eletrônico caapegeral@ifto.edu.br, e-mail com o título: "Formulário para Alteração do Projeto de Ensino 2026 - Projeto (título do projeto)", apresentando formulário de alteração conforme Anexo I.

5.3. **Da participação como colaborador:**

5.3.1. Os colaboradores poderão ser servidores do IFTO ou membros externos com competência técnica comprovada na área e informada na proposta do projeto.

5.3.2. Os colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsas.

5.3.3. O proponente poderá alterar os colaboradores durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Geral por meio de campo específico do SUAP e encaminhar para o CAAPE Geral, por meio do endereço eletrônico caapegeral@ifto.edu.br, e-mail com o título: "Formulário para Alteração do Projeto de Ensino 2026 - Projeto XXX", apresentando formulário de alteração conforme Anexo I.

6. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionadas 54 (cinquenta e quatro) propostas financiadas com recursos fornecidos pela Pró-reitoria de Ensino, no valor global estimado de R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I - bolsas (Natureza da despesa: 33.90.18.00 — Auxílio Financeiro Estudante).

Tabela 1 – Classificação de bolsas de projetos de ensino

Classificação	Critérios de funções e responsabilidades	Modalidades de bolsas	Carga horária semanal ¹	Valor da bolsa
Estudante colaborador bolsista	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do projeto, sob supervisão e	Estudante colaborador bolsista do ensino técnico	12 horas	R\$ 350,00

	orientação direta do coordenador do projeto	Estudante colaborador bolsista do ensino superior	12 horas	R\$ 700,00
--	---	---	----------	------------

¹ A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

II - auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para auxílio aos projetos de ensino, creditados ao proponente em conta bancária, exclusivamente via PIX, registrada em nome e CPF do/a coordenador/a, devendo ser usado para as despesas com material de consumo (natureza de despesa — 33.90.30.00) e as despesas de outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (natureza da despesa — 33.99.39.00), devendo ser detalhado no Plano de Aplicação e na Memória de Cálculo constante da proposta de projeto de ensino.

III - propostas com orçamento em desacordo com os valores estipulados neste edital receberão nota zero no critério “Proposta Orçamentária (Plano de Aplicação e Memória de Cálculo)”, conforme Tabela 3 do item 9.5. Caso sejam aprovadas, deverão obrigatoriamente ajustar o orçamento para adequá-lo ao limite estabelecido.

6.2. Das Bolsas

6.2.1. Serão selecionados 54 (cinquenta e quatro) projetos de ensino, distribuídos entre quatro categorias, conforme tabela 2 deste edital.

6.2.2. Cada projeto deverá contemplar 2 (dois) estudantes bolsistas que devem ser informados no ato da submissão da proposta, sendo obrigatório, no mínimo, 1 (um) estudante bolsista do ensino técnico.

6.2.3. A duração da bolsa deverá coincidir com a execução do projeto e não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) meses.

6.2.4. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal, exclusivamente via PIX, registrada em nome e CPF do beneficiário. O repasse estará condicionado ao registro das atividades mensais no SUAP através do Relatório Parcial de Projeto de Ensino, de responsabilidade do coordenador do projeto.

6.2.5. Não será realizado pagamento de bolsas aos estudantes que apresentarem conta-corrente ou conta-poupança de terceiros, ainda que pertencente ao responsável legal do estudante bolsista.

6.2.6. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

6.2.7. Apurados os resultados e verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não classificação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos, conforme a ordem de classificação.

6.2.8. A bolsa poderá ser cancelada unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do estudante colaborador ou por solicitação expressa e fundamentada do coordenador, devidamente preenchida conforme o Formulário para Solicitação de Suspensão de Bolsas (Anexo II). Neste caso, o/a coordenador/a deverá encaminhar para o CAAPE Geral, por meio do endereço eletrônico caapegeral@ifto.edu.br, e-mail com o título: "Formulário de Solicitação de Suspensão de Projeto de Ensino 2026 - Projeto (título do projeto)".

6.2.9. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

6.2.10. No caso de unidades do IFTO que não aprovarem a quantidade de propostas previstas, a destinação das bolsas e do auxílio financeiro remanescentes será definida pela PROEN.

6.3. Do uso do auxílio financeiro a projetos:

6.3.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos selecionados no presente edital. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são:

I - aquisição de material de consumo (custeio): “são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”; e

II - pagamento de outros serviços de terceiros — pessoa jurídica: “são aquelas despesas relativas como, por exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto”.

6.3.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

6.3.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - obras civis;

II - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

V - pagamento à pessoa física, a qualquer título;

VI - aquisição de materiais no Brasil e/ou no exterior cujo prazo de entrega ultrapasse o período de vigência do projeto; e

VII - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes da planilha orçamentária aprovada pela comissão designada.

6.3.4. Da distribuição do auxílio financeiro:

6.3.4.1. Será destinado 1 (um) auxílio de despesa de custeio para contemplar cada projeto aprovado.

6.3.5. Os critérios de pontuação dos projetos de ensino estão previstos na Tabela 3 deste edital (subitem 9.5).

6.3.6. As despesas contempladas deverão ser destinadas, exclusivamente, para material de consumo (custeio) e/ou pagamento de outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6.3.7. O coordenador terá de realizar a sua prestação de contas, via SUAP, no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFTO fomentados pela PROEN e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas.

6.3.8. É facultado ao coordenador do projeto contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao seu recebimento.

6.3.9. Após a aprovação do projeto, o/a coordenador/a e estudantes bolsistas contemplados deverão preencher os dados bancários na aba "Equipe" do Módulo de Projetos de Ensino do SUAP, e o/a coordenador/a deverá encaminhar para o CAAPE Geral, por meio do endereço eletrônico caapegeral@ifto.edu.br, e-mail com o título: "Dados para

solicitação de empenho de Projeto de Ensino 2026 - Projeto (título do projeto), contendo o formulário conforme Anexo IV.

6.4. Da prestação de contas:

6.4.1. Das bolsas: Os pagamentos das bolsas estarão condicionados à prestação de contas pelo coordenador do projeto, referentes à inserção das informações das atividades de acordo com o planejamento cadastrado no SUAP, que serão validadas pelo CAAPE Geral.

6.4.2. Do auxílio financeiro: A prestação de contas se dará no próprio SUAP, conforme orientações constantes do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino (Anexo IV).

6.4.3. As aquisições efetuadas antes e após as datas-limite constantes do plano de desembolso do projeto não serão aceitas na prestação de contas.

6.4.4. O Relatório Parcial de Projeto de Ensino deverá ser apresentado até cinco dias úteis após o encerramento de cada mês de execução do projeto.

6.4.5. A não apresentação mensal do Relatório Parcial de Projeto de Ensino acarretará a suspensão do recebimento da bolsa-auxílio do estudante colaborador, não o eximindo da prestação de contas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.6. A não apresentação da prestação de contas final por meio do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino, no SUAP, conforme cronograma previsto no edital, acarretará o impedimento do servidor em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Do cancelamento do Projeto de Ensino:

6.6. O cancelamento consiste na interrupção definitiva das atividades do projeto de ensino, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - suspensão das atividades sem manifestação de retomada por parte do(a) coordenador(a), no prazo de até 30 (trinta) dias;

II - descumprimento do termo de compromisso por parte do(a) coordenador(a);

III - solicitação formal de cancelamento pelo(a) coordenador(a) do projeto.

6.7. A solicitação de cancelamento poderá ser realizada a qualquer tempo e deverá ser acompanhada de:

I - justificativa formal;

II - relatório circunstanciado das atividades já executadas.

6.8. Em caso de cancelamento, o(a) coordenador(a) deverá informar e justificar a substituição por meio de campo específico no SUAP e encaminhar ao CAAPE Geral, pelo endereço eletrônico caapegeral@ifto.edu.br, e-mail com o título: "Cancelamento de Projeto de Ensino 2026 - Projeto (título do projeto)", apresentando formulário de cancelamento conforme Anexo III.

6.9. O cancelamento do projeto de ensino impossibilita a emissão de certificação referente ao desenvolvimento do projeto.

7. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

7.1. A proposta deverá ser elaborada pelo/a proponente, conforme a estrutura do módulo de Projetos de Ensino do SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifto.edu.br>.

7.2. A proposta deve ser submetida por servidor de uma das unidades do IFTO e ser executada por *campus* ou de forma multicampi, e ser destinada à comunidade escolar/acadêmica, tendo como público-alvo os estudantes do IFTO.

7.3. Serão selecionados 54 (cinquenta e quatro) projetos de ensino, distribuídos entre quatro categorias, conforme tabela abaixo.

Tabela 2. Tabela de Distribuição de Projetos

Categoria	Descrição	Quantidade de Projetos
I. Por unidade do IFTO	1 (um) projeto por unidade do IFTO, contemplando quaisquer dos Eixos Temáticos Estratégicos previstos neste edital.	12
II. Por campus do IFTO — Redação	1 (um) projeto por <i>campus</i> do IFTO com foco específico em atividades voltadas ao ensino de Redação.	11
III. Licenciaturas	Projetos de qualquer unidade do IFTO voltados exclusivamente para atender, como público-alvo, estudantes matriculados em cursos de licenciatura do IFTO.	5
IV. Ampla concorrência	Projetos de qualquer unidade do IFTO, contemplando quaisquer dos Eixos Temáticos Estratégicos previstos neste edital.	26

7.3.1. O proponente deverá, no ato da submissão da proposta no Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP, selecionar a categoria única à qual deseja concorrer, entre aquelas previstas na Tabela 2.

7.3.2. O enquadramento correto da proposta será verificado pelo CAAPE Geral, e as propostas que apresentarem inconsistência entre a categoria selecionada no SUAP e o conteúdo da proposta submetida serão eliminadas.

7.3.3. Será aceita apenas uma proposta por proponente. Cada servidor poderá submeter e concorrer em uma única categoria. Caso o proponente submeta mais de uma proposta, será considerada para fins de avaliação a última versão registrada no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.4. Somente serão aceitos os projetos submetidos dentro do prazo estipulado no Cronograma, e que atendam às características das áreas temáticas descritas neste edital.

7.5. A submissão é de responsabilidade do servidor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Adicionar Projeto de Ensino”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu "ENSINO > PROJETOS > ADICIONAR PROJETO". A redação do projeto deverá ser clara e concisa, e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

7.6. É necessário o preenchimento adequado das distintas abas do SUAP. Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

I - Dados Gerais:

- a) unidade do coordenador/proponente;
- b) título do projeto;
- c) carga horária semanal do coordenador.

II - Dados do Projeto:

- a) período de execução – entre agosto de 2026 e dezembro de 2026 –, de acordo com o cronograma de execução;
- b) carga horária total para desenvolvimento do projeto;
- c) eixo temático.

III - Descrição do projeto:

a) preenchimento dos campos (Resumo; Introdução; Justificativa e Relevância; Objetivo Geral; Metodologia da Execução do Projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução; Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados; e Referências Bibliográficas);

b) Ao finalizar o preenchimento, o proponente deverá ler atentamente e concordar com os termos do edital ao marcar "Aceito o Termo de Compromisso".

IV - na aba "Caracterização dos Beneficiários":

a) selecionar o tipo de beneficiários que o projeto irá atender, neste caso, "Público Interno do Instituto" e a quantidade de beneficiários atendidos.

V - na aba "Equipe":

a) o coordenador deve, no ato de submissão, indicar estudantes, servidores ou membros colaboradores externos, e selecionar tipo de vínculo bolsista ou voluntário, a carga horária, o nome do participante e a data de entrada no projeto;

b) os membros estudantes, servidores ou membros colaboradores externos devem aceitar o termo de compromisso e clicar no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na tela inicial do SUAP.

c) O proponente, após a assinatura do termo de compromisso, aparecerá automaticamente como membro e coordenador da equipe nesta aba.

VI - na aba "Metas/Atividades":

a) cadastrar as metas, a ordem cronológica de realização e descrição;

b) em cada meta, adicionar a(s) atividade(s) seguindo a ordem cronológica de execução, descrição, indicador quantitativo, quantidade e indicadores qualitativos das atividades a serem desenvolvidas no projeto;

c) designar, entre os integrantes da equipe, a(s) atividade(s) que lhe(s) compete(m), considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto;

d) indicar o coordenador como responsável em todas as atividades;

e) indicar início e fim da execução desta atividade; e

f) cadastrar uma atividade nominada "Envio de relatório parcial" com período de realização até o prazo máximo previsto no item 6.4.4, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o subitem 6.4.6.

VII - na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do material de consumo a ser adquirido com o recurso, conforme a quantidade e o valor estabelecidos no item 6.1;

VIII - na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

IX - na aba "Anexos": incluir, conforme o caso, autorizações e/ou permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto, se houver, designando membro da equipe responsável pelo envio. Também deverão ser anexados documentos que comprovem o histórico de atuação do proponente em propostas de ensino anteriormente desenvolvidas, para fins de atendimento aos critérios de avaliação.

7.7. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

7.8. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das

atividades e de certificação.

7.9. O servidor proponente constitui-se como o coordenador do projeto de ensino e orientador dos estudantes.

7.10. Após enviado, o projeto não poderá ser editado.

7.11. A PROEN não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

8. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A pré-seleção será realizada pelo CAAPE Geral e consiste na admissão do projeto para as fases subseqüentes de avaliação previstas neste edital.

8.2. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão:

I - ter sido enviado dentro do prazo de inscrição estipulado no Cronograma do Edital;

II - estar com o *status* "enviado" no SUAP.

8.2.1. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio e acompanhamento do *status* do seu projeto no SUAP.

8.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios estabelecidos no subitem 8.2 fará com que a proposta seja considerada não pré-selecionada, ficando impedida de avançar para as etapas subseqüentes de avaliação.

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino - CAAPE Geral.

9.2. O processo de avaliação será composto por duas etapas consecutivas, a saber:

9.2.1. Etapa I – Eliminatória: verificação do atendimento aos critérios definidos no Quadro 2;

9.2.2. Etapa II – Classificatória: avaliação e atribuição de pontuação às propostas aprovadas na Etapa I, com base nos critérios da Tabela 3.

9.3. As duas etapas serão realizadas no mesmo período, pelo CAAPE Geral, conforme cronograma.

9.4. **Etapa I – Eliminatória.** A avaliação das propostas será realizada com base na análise do atendimento aos critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Etapa Eliminatória

Item	Descrição	Pontuação
1	O projeto deve ser uma ação de ensino com base no conceito do subitem 2.1 deste edital.	Atende Não atende (projeto eliminado)
2	A proposta deverá contemplar 2 (dois) estudantes bolsistas que devem ser informados no ato da submissão da proposta, sendo obrigatório, no mínimo, 1 (um) estudante bolsista do ensino técnico.	Atende Não atende (projeto eliminado)
3	A proposta deve atender a, pelo menos, um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3.	Atende Não atende (projeto eliminado)
4	A proposta deverá apresentar coerência entre a categoria selecionada no SUAP e o conteúdo e objetivo descrito na proposta.	Atende Não atende (projeto eliminado)

5	A proposta deve ser distinta das demais submetidas, não sendo permitida a apresentação de propostas idênticas por proponentes diferentes, nem a submissão de projeto que contenha plágio ou cópia total ou parcial de proposta já executada ou apresentada por outro proponente.	Atende Não atende (projeto eliminado)
6	O proponente bem como os integrantes da equipe contida na proposta do projeto de ensino deverão estar adimplentes na PROEN/Direção/Gerência de Ensino (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros)	Atende Não atende (projeto eliminado)

9.4.1. A proposta será considerada aprovada na Etapa I – Eliminatória somente se atender a todos os critérios estabelecidos no Quadro 2.

9.4.2. O não atendimento a qualquer um dos critérios estabelecidos no Quadro 2 resultará na eliminação da proposta.

9.5. **Etapa II - Classificatória.** As propostas aprovadas na Etapa I - eliminatória serão avaliadas com base nos critérios da tabela a seguir, totalizando até 100 pontos.

Tabela 3 – Critérios de pontuação das propostas de Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1 - Relevância	<p>A proposta deve demonstrar abrangência, número significativo de estudantes a serem diretamente beneficiados, e relação clara com a permanência e o êxito acadêmico inserida no campo “Justificativa e Relevância” do SUAP.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Proposta com alta abrangência, número expressivo de estudantes diretamente beneficiados e elevado potencial de contribuição para a permanência e o êxito acadêmico. 4–7 pontos: Proposta com abrangência intermediária, número razoável de estudantes beneficiados e contribuição pontual com a permanência e o êxito acadêmico. 0–3 pontos: Proposta com abrangência mais restrita, número reduzido de estudantes beneficiados e contribuição indireta ou inexistente relação para a permanência e o êxito acadêmico.</p> <p>Observação: Propostas que apresentarem foco em ações de inclusão e apoio direcionadas a estudantes com deficiência ou com condições específicas do neurodesenvolvimento, ainda que voltadas a grupos menores, poderão alcançar a faixa de pontuação mais alta se apresentarem evidências de impacto significativo na promoção da equidade, permanência e êxito acadêmico.</p>	0 a 10
2. Objetivos	<p>A proposta deve apresentar objetivos claros, específicos e alinhados aos Eixos Temáticos Estratégicos definidos neste edital.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Claros, específicos e alinhados. 4–7 pontos: Genéricos ou parcialmente alinhados. 0–3 pontos: Vagos ou necessitando alinhamento.</p>	0 a 10
3. Metodologia	<p>A proposta deve apresentar metodologia coerente, detalhada, inovadora e viável, alinhada aos objetivos propostos.</p>	0 a 10

	<p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Detalhada, inovadora e plenamente coerente. 4–7 pontos: Adequada, parcialmente coerente, necessitando maior detalhamento. 0–3 pontos: Genérica, necessitando maior consistência ou alinhamento aos objetivos propostos ou ausente.</p>	
4. Resultados esperados	<p>A proposta deve apresentar resultados esperados bem definidos, relevantes e com potencial de impacto positivo.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Relevantes, claros e com elevado potencial de impacto positivo. 4–7 pontos: Definidos, com impacto limitado e/ou pontual. 0–3 pontos: Pouco claro e relação insipiente com os objetivos.</p>	0 a 10
5. Proposta Orçamentária (Plano de Aplicação e Memória de Cálculo)	<p>A proposta deve apresentar orçamento compatível com os objetivos e metas, com itens viáveis conforme as classificações de despesas permitidas.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Compatível e viável. 4–7 pontos: Razoável, com aspectos pontuais que podem ser aprimorados 0–3 pontos: Limitações significativas de compatibilidade ou viabilidade.</p>	0 a 10
6. Cronograma de Execução e Plano de Trabalho	<p>A proposta deve apresentar cronograma e plano de trabalho bem estruturados, com atividades distribuídas de forma lógica e exequível.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Bem estruturado e exequível. 4–7 pontos: Adequado, com pontos específicos de aprimoramento. 0–3 pontos: Incompleto com necessidade de maior coerência.</p>	0 a 10
7. Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem	<p>A proposta deve evidenciar contribuição efetiva e significativa para o processo de ensino-aprendizagem.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Contribuição clara, relevante e com potencial de impacto duradouro no processo de ensino-aprendizagem. 4–7 pontos: Contribuição moderada, com impacto pontual ou restrito ao contexto imediato do projeto. 0–3 pontos: Contribuição limitada, genérica ou com restrita relação efetiva com o processo de ensino-aprendizagem.</p>	0 a 10
8. Acompanhamento e Avaliação	<p>A proposta deve apresentar metodologia clara de acompanhamento, com instrumentos de avaliação e frequência definidos.</p> <p>Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Estratégia clara, com instrumentos de avaliação e frequência definidos.</p>	0 a 10

	4–7 pontos: Parcialmente clara. 0–3 pontos: Inexistente ou inadequada.	
9. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	A proposta deve contemplar até quatro ODS claramente identificados e justificados no campo 'Justificativa e Relevância'. Parâmetros de pontuação: 0,5 ponto por ODS contemplado e claramente justificado na proposta, até o limite de 2 pontos.	0 a 2
10. Histórico de atuação comprovada do proponente em propostas de ensino anteriormente desenvolvidas	Proponente docente: A proposta deve demonstrar experiência anterior do proponente, como coordenador ou professor ou colaborador, em oferta de Unidade Diversificada ou projeto de ensino sem fomento. A comprovação deverá ser incluída na aba "Anexo" do Módulo de Projetos de Ensino no SUAP. Proponente TAE: A proposta deve demonstrar experiência anterior do proponente, como coordenador ou colaborador, em projetos de ensino ou participação como colaborador em Unidade Diversificada - UD ofertada na instituição. A comprovação deverá ser incluída na aba "Anexo" do Módulo de Projetos de Ensino no SUAP. Parâmetros de pontuação: 0,5 ponto por experiência comprovada, até o limite de 2 pontos.	0 a 2
11. Análise documental	A proposta deve estar corretamente cadastrada no SUAP e atender aos requisitos documentais e normativos do edital. Parâmetros de pontuação: 6 pontos: Cadastro completo e conforme edital. 3-5 pontos: Inconsistências pontuais que podem ser corrigidas e/ou acrescentadas. 0 ponto: Inadequações que comprometam o atendimento às exigências do edital.	0 a 6
12. Estrutura, Clareza e Fundamentação da Proposta	A proposta deve apresentar estrutura lógica, escrita clara, argumentação consistente, fundamentação teórica pertinente e bem articulada, inserida no campo "Justificativa e Relevância" do SUAP, além de atender às diretrizes estabelecidas neste edital. Parâmetros de pontuação: 8–10 pontos: Proposta bem estruturada, com escrita clara, argumentação consistente e fundamentação teórica relevante e bem desenvolvida. 4–7 pontos: Proposta compreensível, com pontos a serem aprimorados na estrutura, na redação ou na articulação da fundamentação teórica. 0–3 pontos: Proposta com clareza comprometida ou que apresente necessidade significativa de aprimoramento na redação e/ou fundamentação teórica.	0 a 10
Total		100

9.6. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores do CAAPE Geral.

9.7. Serão desclassificadas propostas que, ainda que aprovadas na etapa eliminatória:

I - não atinjam 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis;

II - não atendam às exigências deste edital.

9.8. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.9. Após a fase de avaliação das propostas, a análise das interposições de recursos contra o resultado preliminar será realizada pelo CAAPE Geral, conforme estabelecido em cronograma.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o projeto que:

I - obtiver maior nota na soma do item 1 da Tabela 2 — Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e o êxito dos estudantes, entre outros);

II - obtiver maior nota no item 7 da Tabela 2 — Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem;

III - obtiver maior nota no item 4 da Tabela 2 — Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Resultados esperados — relevância e pertinência dos resultados esperados;

IV - obtiver maior nota no item 3 da Tabela 2 — Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino, a saber: Metodologia — adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto;

10.2. Persistindo o empate, terá preferência o projeto que tiver o/a proponente com maior tempo de serviço no IFTO, conforme registros institucionais.

11. CRITÉRIO PARA REALOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

11.1. Na hipótese de não haver propostas classificadas em quantidade suficiente dentro de uma determinada unidade ou categoria, conforme previsto no subitem 7.3, as vagas remanescentes poderão ser realocadas dentro da própria categoria, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontuação das propostas avaliadas nessa mesma categoria.

11.2. A realocação seguirá os seguintes princípios:

11.2.1. A vaga será atribuída ao projeto melhor classificado entre os excedentes da mesma categoria, independentemente da unidade de origem;

11.2.2. Em caso de empate na pontuação entre propostas excedentes da mesma categoria, será aplicado o critério de desempate estabelecido no item 10 deste edital.

11.2.3. A realocação será realizada apenas entre propostas que tenham atingido, no mínimo, 50% da pontuação total prevista no edital e que estejam classificadas como aprovadas.

11.3. Caso ainda existam vagas remanescentes, mesmo após a aplicação dos critérios de remanejamento estabelecidos neste edital, caberá à PROEN deliberar sobre a sua redistribuição, conforme planejamento estratégico da pasta.

12. DOS COMPROMISSOS

12.1. Dos compromissos do coordenador:

I - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de ensino;

- II - registrar aceite do seu Termo de Compromisso no SUAP;
- III - indicar os estudantes colaboradores bolsistas do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e aceitação do Termo de Compromisso dos estudantes indicados no SUAP;
- IV - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- V - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- VI - realizar o registro das atividades mensais no SUAP até a data prevista;
- VII - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo CAAPE onde o projeto estiver vinculado ou pela PROEN;
- VIII - inserir, ao término do projeto, relatório final no SUAP, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa;
- IX - publicar os resultados do projeto, preferencialmente, no INTEGRA ou em outro evento promovido pela PROEN/IFTO ou em outros meios de publicação;
- X - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras; e
- XI - primar pela segurança e saúde dos participantes.

12.2. Dos compromissos do estudante bolsista e dos colaboradores:

- I - registrar aceite do seu Termo de Compromisso no SUAP;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos e dos prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- V - auxiliar na organização dos ambientes, dos materiais e dos laboratórios de ensino e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;
- VI - elaborar e entregar os relatórios mensais e final no prazo previsto no edital; e
- VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador do Projeto de Ensino.

12.2.1. O não cumprimento dos compromissos previstos no subitem 12.2 implicará a devolução total dos valores corrigidos recebidos como bolsa.

12.3. Dos compromissos da Pró-reitoria de Ensino:

- I - constituir o Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino Geral para avaliação e acompanhamento dos projetos submetidos a este edital;
- II - encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Pró-reitoria de Administração — PROAD para realização do pagamento das bolsas de auxílio ao estudante colaborador; e
- III - orientar as diretorias e os setores envolvidos quanto ao acompanhamento e execução dos projetos.

12.4. Dos compromissos do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Geral:

- I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos projetos de ensino;

II - monitorar a execução dos projetos de ensino selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

III - avaliar e validar o preenchimento das metas e das atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

IV - gerar, via respectivos sistemas, relação de inscritos para estudante participante e relação de inscritos para estudante colaborador, bem como a relação dos estudantes selecionados;

V - solicitar o pagamento dos bolsistas, que estará condicionado ao registro dos relatórios mensais no SUAP; e

VI - atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino de que trata o subitem 12.1. são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Geral.

14. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data/Período
1	Publicação do edital	8/4/2026
2	Interposição de recurso contra o edital (via SEI)	Até 10/4/2026
2	Período para submissão das propostas (via SUAP)	8/4/2026 a 10/5/2026
3	Análise das inscrições — pré-seleção	11/5/2026 e 12/5/2026
4	Publicação dos resultados da pré-seleção (SUAP e no site http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais)	13/5/2026
8	Período de avaliação das propostas	13/5 a 15/6/2026
9	Divulgação do resultado preliminar - SUAP e no site http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais	16/6/2026
10	Período para interposição de recurso, via SUAP, contra o resultado preliminar	16 e 17/6/2026
11	Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SUAP)	17 a 23/6/2026
12	Divulgação do resultado final	24/6/2026
13	Data-limite para envio de dados e documentos dos estudantes para o empenho do recurso dos projetos e bolsas estudantis, via SUAP (no campo "Anexos") e via e-mail para caapegeral@ifto.edu.br	30/6/2026
14	Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	3/8/2026
	Data-limite para solicitar alteração de estudantes colaboradores bolsistas	30/10/2026
15	Data-limite de execução financeira do projeto	Até o dia 1º/12/2026
16	Data-limite para devolução e/ou ressarcimento dos recursos via GRU	10/12/2026
18	Data-limite de envio da prestação de contas e Relatório Final	18/1/2027
18	Período de vigência dos projetos	3/8 a 18/12/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A submissão de proposta de projeto de ensino ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

15.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

15.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados para a PROEN, via SEI, no período apresentado no cronograma deste edital.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

15.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

15.7. Ações de ensino caracterizadas exclusivamente como Eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

15.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela PROEN, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ALINNE CRUS LIMA

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Reitora em Substituição**, em 08/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134660** e o código CRC **D81C6C63**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 32/2026/REI/IFTO, DE 02 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE BOLSAS

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DOS DADOS DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DO RECURSO DE CUSTEIO DO PROJETO E DAS BOLSAS AOS ESTUDANTES

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8

